



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE MOTORISTAS EXECUTIVOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

PROCESSO Nº 00087.000271/2017-17

CONTRATO Nº 45/2017

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS Quadra 04, Bloco A, Sala738, Edifício Victória Office Tower, Brasília/DF, CEP: 70.070-938, telefone/fax nº (61) 3447-2837, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, CPF nº 008.947.334-51, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2015, consoante consta do Processo nº 00087.000271/2017-17, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **05 de outubro de 2020**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passa de R\$ 1.517.162,16 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.509.285,84 (um milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 1.509.285,84 (um milhão, quinhentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza de Despesa: 339037 e Nota de Empenho: 2019NE802298, de 03/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

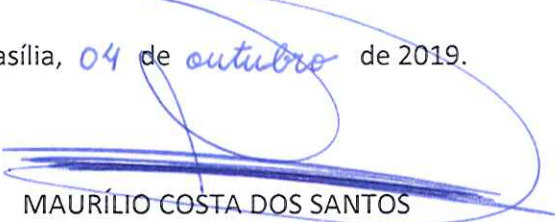
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os ~~efeitos dele~~ decorrentes.

Brasília, 04 de outubro de 2019.


MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
G&E Serviços Terceirizados Ltda.